



LEI MUNICIPAL Nº 1.433/95

SUMULA: " Dispõe sobre a doação de uma linha telefônica, para ACAC - Associação das crianças e Adolescentes de Clevelândia, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma linha telefônica sob nº 252-1877, para a ACAC - Associação das Crianças e Adolescentes de Clevelândia.

Art. 2º - A Linha Telefônica, mencionada no Artigo anterior, será instalada nas dependências da Escola Oficina de Clevelândia, sendo utilizada na administração da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, EM  
08 DE DEZEMBRO DE 1.995.

  
Sadi Fazolo  
Prefeito municipal